



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02980/09

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ.
RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO.
CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL.**

ACÓRDÃO APL – TC – 00738 /2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 02980/09, decidem os membros do *TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, em conformidade com o relatório e o voto do Relator, constantes dos autos, **tomar conhecimento do Recurso de Reconsideração** interposto pelo Sr. **Elias Nazário de Oliveira Filho**, ex-Presidente da Câmara Municipal de Caaporã, e, no mérito, **dar-lhe provimento parcial** apenas para **reduzir** a imputação de débito aplicada ao ex-gestor para o patamar de R\$ 25.864,66, em virtude da exclusão da irregularidade concernente ao ressarcimento irregular ao então Presidente do valor de R\$ 753,23, mantendo inalterados os demais termos do Acórdão APL – TC – 155/2010.

Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Chefe junto ao TCE/PB.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TCE – Plenário Ministro João Agripino, em 28 de julho de 2010.

CONS. **ANTÔNIO NOMINANDO DINIZ FILHO**
PRESIDENTE

CONS. **UMBERTO SILVEIRA PORTO**
RELATOR

MARCÍLIO TOSCANO FRANCA FILHO
PROCURADOR-CHEFE JUNTO AO TCE/PB